

DECRETO Nº 232/2026

De 09 de Abril de 2026

Dispõe sobre a Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo controle, organização e atualização do patrimônio público vinculado Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, cuja destinação deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e manter atualizado o Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, a Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I.** Luana Barreto da Silva – Presidente – CPF nº 030.xxx.xxx-50;
- II.** Reinaldo Ribeiro da Silva – Membro – CPF nº 422.xxx.xxx-68;
- III.** Emerson Almeida do Nascimento – Membro – CPF nº 943.xxx.xxx-72;
- IV.** Valdir Santos Alves – Membro – CPF nº 336.xxx.xxx-87.

§ 1º A Presidência caberá à servidora indicada no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos, instaurar os procedimentos necessários e supervisionar os processos de levantamento patrimonial e desfazimento de bens.

Art. 3º Compete à Comissão:

I. relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão;

II. requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;

III. relacionar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento, para ciência da unidade administrativa;

IV. Propor ao superior da unidade administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

V. solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VI. avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à inservibilidade;

VII. instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis, a partir do que prevê as normas em vigor;

VIII. elaborar relatório final acerca dos procedimentos adotados ao longo dos trabalhos, bem como dos resultados alcançados.

Art. 4º A Comissão terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.

Parágrafo único. Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista pelo **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos, limites neles estabelecidos.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 443/2025, de 09 de abril de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Município de São Cristóvão, 09 de abril de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

 gov.br

EDSON FONTES DOS SANTOS

Data: 10/04/2026 13:24:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI 2026.0001.000000824-0